



BARREIRA
PREFEITURA



RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2901.01/2025-DL

A Prefeitura Municipal de Barreira/CE, através das Secretarias de Educação e Cultura, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 63/2021 de 29 de dezembro de 2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 2901.01/2025-DL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EMEIEF FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA (URUA) E CRECHE NAYRA SALDANHA (JATOBÁ I), NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA/ CE.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL CNPJ: 48.684.766/0001-69, itens/lotes **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EMEIEF FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA (URUA) E CRECHE NAYRA SALDANHA (JATOBÁ I), R\$ 110.511,97.**

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Barreira/CE: <https://barreira.ce.gov.br/>, também podem ser solicitadas mediante o e-mail barreiracpl@gmail.com, ou no Setor de Licitações, situado na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

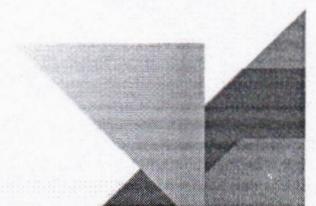
Barreira/CE, 04 de fevereiro de 2025.

Alan Lucas de Oliveira Lima

Alan Lucas de Oliveira Lima
Secretário de Educação e Cultura

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631





BARREIRA
PREFEITURA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2901.01/2025-DL
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EMEIEF FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA (URUA) E CRECHE NAYRA SALDANHA (JATOBÁ I), NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA/ CE.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.459.632/0001-05, com sede Rua Lúcio Torres 622 Centro Barreira/CE, CEP: 62.795-000, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, por intermédio da Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, necessitam adquirir os serviços mencionados no objeto acima:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Decreto Municipal 63/2021.

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para fornecimento dos itens, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi: **FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL, CNPJ: 48.684.766/0001-69**, com sede a Rua Raimundo Alves Cavalcante 1407 Antonio Miguel CEP: 61.880-880 Itaitinga/CE, que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas no valor de **R\$ 110.511,97 (cento e dez mil quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos)**.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

Os itens propostos pela contratada supracitada está de acordo com o solicitado pelo órgão demandante, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e dos documentos de habilitação.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631





fornecimento àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que se encontram atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

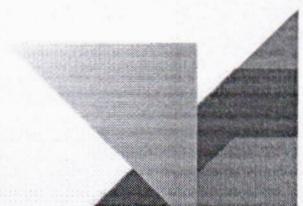
5. DO CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos o Anexo I – Minuta de Contrato.

6. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.





BARREIRA
PREFEITURA



Assim, submeto a presente justificativa aos respectivos Ordenadores de Despesas deste município, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Barreira/CE, 04 de fevereiro de 2025.

Mayane da Silva Castro

MAYANE DA SILVA CASTRO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Barreira

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631